SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE DIADEMA
E.E. PROFº ALDEMIR DE SOUZA CASTRO
Av. Dona Ruyce Ferraz Alvim-3431-Jardim Portinari- CEP:09961-540
FONE/FAX:4066-4333/4066-6444
e-mail: e007432a@educacao.sp.gov.br

Edital para preenchimento de vaga de Professor Coordenador do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

A Direção da Escola Estadual PROF ALDEMIR DE SOUZA CASTRO, no uso de suas atribuições que lhe competem, torna públicas as instruções que regerão o Processo de Designação de Docente para preenchimento de posto de trabalho de Professor Coordenador de Ensino (Ensino Fundamental Anos Iniciais), para atendimento em período (manhã e tarde) com fundamento na Legislação Resolução SE 75 de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 12 de 29/01/2016, Resolução SE 15 de 05/02/2016, Resolução SE 65 de 19/12/2016 e Resolução SE 06 de 20/01/2017 torna público o processo para seleção de docente a função gratificada de professor Coordenador nesta unidade escolar.

I – Das Vagas: Professor Coordenador – EF Ciclo Anos Iniciais: 01(um) II – Do recebimento de Propostas de Trabalho: **Período: de 09/04/2018 a 13/04/2018** – das 10:00min às 16h00min Local: EE. PROF ALDEMIR DE SOUZA CASTRO, situada à Av. Dona Ruyce Ferraz Alvim - 3431, telefone /fax: 4066-6444, Jardim Portinari- CEP:09961-540, e-mail: e007432a@educacao.sp.gov.br, no Município de Diadema- SP , preferencialmente PEB 1, na Secretaria da Escola . III - Dos Requisitos de habilitação para Preenchimento da Função: Artigo 7º - Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador nas UE: I - Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS; II - Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual; III - Ser portador de diploma de licenciatura plena. § 1º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar. § 2º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação. § 3º - A designação para atuar como Professor Coordenador - PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado. IV – Do perfil Profissional O docente que se encontre em estágio probatório, de 1095 dias, terá durante o exercício da

coordenação pedagógica, interrompido a contagem do prazo de estágio; Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática; SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO DE DIADEMA EE. PROF ALDEMIR DE SOUZA CASTRO, situada à Av. Dona Ruyce Ferraz Alvim - 3431, Jardim Portinari- CEP:09961-540 no Município de Diadema- SP e007432a@educacao.sp.gov.br Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico da escola; Ter experiência como docente na rede estadual de ensino – mínimo três anos. Declaração da Escola Sede; Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto aos docentes; Ter habilidades relacionadas ao uso das Tecnologias de informação e Comunicação; Ser docente Titular de Cargo da Unidade Escolar ou de outra Unidade Escolar; IV – Das atribuições do Professor Coordenador (Resolução SE 75 de 30/12/2014) I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos; II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo; III - ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola; IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação; V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva; VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança; VII - trabalhar em equipe como parceiro; VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino; IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos; X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem: a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas; b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores; c) a efetiva utilização de materiais

didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais; d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos; e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola; f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar; g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem; h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar. V - Dos Documentos a) Curriculum Vitae – resumido; b) Cópia simples do diploma de licenciatura plena - RG – CPF; c) Declaração de anuência; d) Comprovante de no mínimo anos de experiência como docente na rede estadual de ensino; d) Proposta de Trabalho em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola e a Proposta Curricular do Estado de São Paulo. VI – **Entrevista : Aguardar contato da Direção da escola para Apreciação das Propostas dos Candidatos e para o agendamento do horário da entrevista.**

Atenciosamente,

RITA DE CÁSSIA CASSIMIRO
DIRETORA DE ESCOLA

Diadema, 05 de abril de 2018.